



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1539 DE 19 DE MAIO DE 2009.

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 722, de 21 de março de 2003 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 18, da Lei nº 722, de 21 de março de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 18 - ...

VII – Efetuar gratuitamente o transporte de idosos com mais de 60 (sessenta anos) e estudantes e deficientes físicos, na forma que for definida em lei."

PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

VII - Efetuar gratuitamente o transporte de idosos com mais de 65 (sessenta e cinco anos) e estudantes e deficientes físicos, na forma que for definida em lei.

Art. 2º - A alínea "a" do §1º, do artigo 23 da Lei Municipal nº 722, de 21 de março de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 23 - ...

§1º - É gratuito o transporte de pessoas:

a) Idosas, assim entendidas com idade superior a 60 (sessenta) anos;"

PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

a) Idosas, assim entendidas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da lei primitiva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

pgm/hff/cms
smg/ebmp.